



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

Ribeirão Claro-Pr, 18 de Maio de 2009.

**PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 01 (primeiro) de Junho de 2009**  
**HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:40 (oito e quarenta) horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná**

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.759/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 01 (primeiro) de Junho de 2009**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supra citado, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 01 (primeiro) de Junho de 2009** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se os Artigos 42, 43, 44, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestar informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para possível: **Contratação de empresa especializada em locação e serviços de manutenção de equipamentos, configurações e funcionamento por ponto remoto, em rede local integrada sem fio, baseada em tecnologia Wi-Fi, ao valor máximo total geral de R\$ 167.575,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

## - ESTADO DO PARANÁ -



1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações apresentadas via FAX.

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

a) **Tratando da Proponente:** Documento oficial de identificação que contenha foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc);

b) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência);

c) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência).

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc).

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Proponente credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

5.2. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

5.3. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa, além do nome da Proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ/MF DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**DATA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ/MF DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**DATA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO** **- ESTADO DO PARANÁ -**



5.4. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

5.9. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF, indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa ou proponente que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1. O envelope nº 1 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome / Razão Social da Proponente;
- b) CPF/MF / CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente (se houver);
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos;
- h) Prazo de validade de fornecimento de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de homologação e contratação;
- i) Preço por ponto remoto, em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira e em conformidade com a Lei 6069/95(SMN) somente duas casas decimais, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- j) Prazo para execução dos serviços (instalação dos equipamentos/ implantação e funcionamento do sistema/ treinamento aos técnicos residentes) de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

## - ESTADO DO PARANÁ -



j) Prazo de pagamento em parcelas mensais, consecutivas, de no máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da efetiva prestação mensal dos serviços;

k) Data da apresentação.

6.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.3. Não será admitido Proposta de Preços inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

6.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outro interessado ou empresa.

6.6. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

6.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1. O envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial – sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

## - ESTADO DO PARANÁ -



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – Lei 8.212/91, devidamente atualizada;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

### 7.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação – Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo V;
- b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo VI;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim até 2º grau, com qualquer servidor público municipal da licitante, conforme Anexo VIII.
- e) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

### 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitado no item 7.1.1, letra “a”, “b”, “c” e “d”.

7.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pela proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

7.2.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

7.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por Item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

8.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por Item.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por Item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de protocolo no caso de empate de preços.

8.5.1. A Proponente em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados por Item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

8.7. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Após passada pela análise de qualidade da comissão, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. O Licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Proponente será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, nova tabela de preços com valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do anexo I.

8.16. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

### **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO** **- ESTADO DO PARANÁ -**



9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por Item.

9.7. Quando a Proponente vencedora for Pessoa Jurídica e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

9.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observada a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

9.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

9.7.3. O fornecimento do lote ou Item dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviços ou outro instrumento equivalente, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora após a devida homologação da Licitação.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO**

10.1. O pagamento será mensal e efetuado pela Secretaria ou Órgão requisitante, em até 15 (quinze) dias após entrega da nota fiscal de serviços, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

10.2. A proponente vencedora deverá apresentar até o dia 25 de cada mês, relatório da prestação de serviços referente ao período de 30 dias, devendo o mesmo ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, em atenção do Departamento Municipal de Recursos Computacionais.

10.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

10.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal ao mesmo;

10.5. Em se tratando de pessoa jurídica, para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas nos itens 7.1.2, "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

10.6. Em se tratando de pessoa física, para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões Negativa de Débitos Municipais para atestar seu adimplemento perante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO** **- ESTADO DO PARANÁ -**



o órgão competente. Na falta da certidão solicitada os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

10.7. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

10.8. Os preços somente poderão ser reajustados:

10.8.1. Quando o preço inicialmente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

- a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso;
- c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

10.8.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço proposto e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
- b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

10.9. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita realização dos serviços dos itens objeto desta licitação.

### **11. CABERÁ À CONTRATADA:**

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Executar os serviços, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;

c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por si ou por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

e) Cumprir os serviços e pontos fixados pelo Município;

f) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) Cumprir as Leis, Portarias e Resoluções do Município;

h) Submeter os equipamentos trimestralmente a vistorias técnicas determinadas pelo Município;

i) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

k) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

### **12. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



### 12.1. AO CONTRATADO caberá:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que o CONTRATADO ou os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou o próprio CONTRATADO no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

e) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

### 13. PRAZOS

13.1. O prazo de execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme preceitua o Art. 57, § IV da Lei 8.666/93.

13.2 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de pregão presencial;

13.3 - O fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos serviços porventura não entregues ou entregues fora das especificações e do estabelecido neste edital ficará sujeito às penalidades legais, previstas nos artigos 80 e 87 e seus parágrafos, da lei 8666/93 de 21 de junho de 1993.

### 14. DA ORDEM DE SERVIÇOS

14.1. As Ordens de Serviços objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

14.1.1. Se por ocasião da expedição da Autorização de Serviços, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 7.1.2, letra “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



14.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Ordem de Serviços (ou para retirar o instrumento equivalente).

14.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 7.1.2, letra “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

### 15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

15.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

15.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

15.2.1. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

15.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

15.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



15.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Fica estipulado o preço global máximo **totalizando R\$ 167.575,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

16.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Órgão	Descrição do Órgão
001	Câmara Municipal
002	Governo Municipal
003	Secretaria Municipal de Administração
004	Secretaria Municipal de Finanças
005	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
006	Secretaria Municipal de Saúde
007	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
008	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
009	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
010	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente
011	Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### 17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido, transcorrido no mínimo 30 (trinta) dias do prazo de vigência do contrato, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

### 18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado. Sendo feita a opção pela aquisição dos equipamentos em comodato, com a previa cotação de mercado.

18.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

18.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Durante a vigência do contrato, o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná se reserva no direito de além de em outros casos que possam exigir, cancelar os serviços quando:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



19.1.1. Se por ventura o governo ou qualquer ente público fornecer o mesmo serviço sem custo ao município;

19.1.2. houver mudança tecnológica em relação à usada.

19.2. O proponente vencedor se obriga a realizar os serviços de acordo com as determinações do departamento municipal de Informática.

19.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

19.4.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem.

19.6. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

19.7. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

19.8. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

19.9. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.11. Ao interesse do Licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

- a) Adiada a data de abertura deste certame;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

19.12. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

19.13. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

19.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



19.16. Integram este Edital de Licitação os seguintes anexos:

- Anexo I - Projeto Básico
- Anexo II - Planilha de Pontos para instalação
- Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VI - Declaração que não emprega menores;
- Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;
- Anexo IX - Minuta de Contrato.

***Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro***  
**Pregoeiro Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**Contratação de empresa especializada em locação e serviços de manutenção de equipamentos, configurações e funcionamento por ponto remoto, em rede local integrada sem fio, baseada em tecnologia Wi-Fi.**

**EQUIPAMENTOS NECESSARIOS:**

Em cada ponto remoto da rede INTRANET:

- 1) Equipamento Conjunto Roteador Wireless;
- 2) Cabo UTP CAT5e com terminação em RJ45 para conexão com a rede cabeada já existente no comprimento deste Equipamento até o Switch distribuidor mais próximo.
- 3) Suporte e Acessórios da Instalação Física conforme tipo de cobertura do LOCAL e disponibilidade Material;
- 4) Cano de + - 2 metros que sustentará este dispositivo;
- 5) 1 Fonte de Alimentação Bivolt e 1 Adaptador POE de energia.

No Distribuidor (Prefeitura):

- 1) 4 Equipamentos (Router Wireless) com frequência e características conforme necessidade técnica exigida;
- 2) Caixa/Conjunto para alimentação dos mesmos com fontes de alimentação e Sistema de Alimentação por NOBREAK;
- 3) Suporte para este conjunto, que pode ser CANOS ou Torres que servirão de suporte para os dispositivos;
- 4) Cabos UTP com terminação em RJ45 para conexão com a rede cabeada já existente, para ligação com o servidor;
- 5) 4 Fontes de Alimentação Bivolt e 4 Adaptadores POE de energia.

**AMBIENTE DE REDE LOCAL**

**TOPOLOGIA DA INTRANET**

A conexão se dará a partir da REDE LOCAL, através de cabo UTP CAT5E até o Equipamento Concentrador Wireless (Distribuidor), que se conecta ao sistema de Irradiação (Torre/Antenas) no qual se dá a distribuição nas frequências de 2.4GHz ou 5.8GHz conforme necessidade técnica/operacional deste "SINAL WIRELESS", até os pontos remotos distantes da SEDE Municipal (Escolas, Departamentos, etc) ou BackBones (Repetidores);

Os BackBones devem ser instalados em locais estratégicos e favorecidos pela topografia da CIDADE como solução para os locais que tiverem dificuldade de captação destes sinais (ausência de visada) com isso formaremos uma malha WIRELESS (sem fio), de toda a REDE LOCAL (INTER-LAN) dentro da CIDADE alimentando os TERMINAIS REMOTOS, em diversos SETORES da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com Internet de qualidade e possibilitando acesso fácil e rápido ao Banco de Dados Local.

Após a captação do "SINAL WIRELESS" na frequência de 2.4GHz pela Antena o mesmo seguirá para o RouterOS Cliente que é conectado ao Distribuidor Local (Switch ou Hub) atingindo via cabo UTP CAT5E os Terminais de rede (Computadores e Periféricos).



## **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

Rádios para acesso WIFI (Quantidade especificada);  
Padrão 802.11.A/B/G, até 54 Mbps;  
No mínimo uma porta Ethernet 10/100;  
Ferramenta para diagnóstico de problemas, gerenciamento e configuração dos dispositivos conectados;  
Deve possuir certificação "WI-FI";  
Permitir Acesso da ponta remota até o Roteador da Sede com Velocidades constantes de no mínimo 4 Mbps até 30 Mbps.

## **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET**

Roteador WAN Wireless, RadioLAN de 5Ghz operando com largura de banda de 10 a 40 Mhz, Antenas direcionais com ganho e capacidades compatíveis com o equipamento em questão, equipamento este com terminação em RJ45;

Acesso físico: condições oferecidas pelo cliente (CONTRATANTE), no ambiente de instalação do serviço;

Alimentação monofásica independente, de 110/220 V (conforme a tensão utilizada na localidade).

É recomendável, e obrigatório que o cliente disponha de:

a) Servidor de D.N.S. (Domain Name Service): um PC ou uma estação de trabalho rodando um software específico – necessário para o funcionamento e localização do domínio do cliente na Internet. Geralmente são utilizados dois servidores de DNS, um primário, do cliente, e um secundário, da Operadora.

b) Servidor de Autenticação / Firewall / WebProxy, Linux ou outro Sistema semelhante, ou podemos providenciar a instalação e suporte dos itens acima mediante acordo entre as partes.

c) Servidor Proxy-Cache para permitir um fluxo constante e sem perda de Qualidade no Serviço de Internet.

## **TOPOLOGIA DA INTERNET**

Utilização dos recursos e Serviços oferecidos pela prefeitura até os seus Municípios com banda total Liberada (Disponível);

Acesso a aplicações da Internet, tais como WWW, Chat, Iphone, grupos de discussão etc;

Utilização de Correio Eletrônico a baixo custo.

## **Especificações Técnicas**

### **Considerações**

- Os Equipamentos utilizados e Obras realizadas deverão ser Homologados/ Registrados/ Autorizados pela Agencia Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e por eles Fiscalizados;
- As especificações referente a Freqüência/ Potência, Modo de Operação e Modulação, deverão ser as mesmas do Padrão WIFI (Alliance WIFI) e aprovada pelos organismos de Fiscalização e Regulamentação de seus Países (FCC, ETSI, MKK);
- Os Equipamentos deverão ter padrão industrial IEEE (802.11. Alliance WIFI), com as características principais:
  - Modulação= OFDM (Orthogonal Frequency - Division Multiplexing)
  - Potencia= 24dbm +- 250Mw



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



- Frequência= 2Ghz a 2.84 Ghz, 5Ghz a 5.8Ghz.
- Velocidade= Até 54 Mbps
- Segurança= Wep/ WPA/ WPA2/ WPA2Eap/ WPA2PSK

### **Pontos de Acesso para recepção e distribuição de sinal: (características mínimas)**

#### **Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo**

Estrutura: Suporte base ou lateral.

Equipamentos: Link (Intranet) - 1 (um) rádio fazendo conexão nas proximidades do Morro do Gavião.

Acesso (Internet): 1 (um) rádio distribuindo acesso a Internet no Distrito.

Descrição Estrutural: 1 (um) rádio para escoamento do tráfego até as proximidades do Morro do Gavião e por conseguinte a Torre de TV e Prefeitura, por onde trafegarão dados de Intranet/Internet. 1 (um) rádio que fará a distribuição do tráfego de Internet para os munícipes, através de 1 (uma) antena OmniDirecional de 8Dbi. Estes equipamentos somarão uma cobertura de aproximadamente 360 Graus em ângulo de abertura, proporcionando um melhor desempenho para as casas em torno da mesma em um raio aproximado de 1000 metros.

#### **Centro Social Urbano (Av. Pe. João Menezes, s/nº)**

Estrutura: Suporte base e lateral.

Equipamentos: Link (Intranet) – 1 (um) rádio fazendo conexão com a Prefeitura.

Acesso (Internet): 2 (dois) rádios distribuindo acesso a Internet.

Descrição Estrutural: 1 (um) rádio para o escoamento do tráfego até a Prefeitura, por onde trafegarão dados de Intranet/Internet. 2 (dois) rádios que farão a distribuição do tráfego de Internet para os munícipes. Estes Equipamentos somarão uma cobertura de aproximadamente 120 Graus em ângulo de abertura, considerando como referência o Centro da Cidade, proporcionando deste modo uma melhor cobertura de sinal no sentido Extremidades → Centro.

#### **Igreja Matriz (Rua Cel Emílio Gomes)**

Estrutura: Suporte base e lateral.

Equipamentos: Link (Intranet) - 1 (um) rádio fazendo conexão com a Prefeitura.

Acesso (Internet): 3 (três) rádios distribuindo acesso a Internet.

Descrição Estrutural: 1 (um) rádio para o escoamento do tráfego até a Prefeitura, por onde trafegarão dados de Intranet/Internet. 3 (três) rádios que farão a distribuição do tráfego de Internet para os munícipes. Estes Equipamentos somarão uma cobertura de aproximadamente 240 Graus em ângulo de abertura, considerando como referência as interseções dos Pontos: Caixa D'água do SAAE, Escola Professora Jovira Conti Néia, Santa Casa de Misericórdia e Centro Social Urbano, proporcionando deste modo uma melhor cobertura de sinal no sentido Centro → Extremidades.

#### **Escola Municipal Professora Jovira Conti Néia (Rua Pref. Francisco Paladino)**

Estrutura: Suporte base e lateral.

Equipamentos: Link (Intranet) - 1 (um) rádio fazendo conexão com a Prefeitura.

Acesso (Internet): 3 (três) rádios distribuindo acesso a Internet.

Descrição Estrutural: 1 (um) rádio para o Escoamento do tráfego até a Prefeitura, por onde trafegarão dados de Intranet/Internet. 3 (três) rádios que farão a distribuição do tráfego de Internet para os munícipes. Estes Equipamentos somarão uma cobertura de aproximadamente 180 Graus em ângulo de abertura, considerando como referência o Centro da Cidade, proporcionando deste modo uma melhor cobertura de sinal no sentido Extremidades → Centro.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



### **Proximidades do Morro do Gavião (Bairro Cachoeira)**

Estrutura: Suporte lateral para poste 2 X 2.

Equipamentos: Link (Intranet) - 1 (um) rádio fazendo conexão com a Torre de TV. 1 (um) rádio fazendo conexão o Distrito da Cachoeira.

Acesso (Internet): 1 (um) rádio distribuindo acesso a Internet.

Descrição Estrutural: 1 (um) rádio para o escoamento do tráfego até a Torre de TV e por conseguinte a Prefeitura, por onde trafegarão dados de Intranet/Internet. 1 (um) rádio que fará a distribuição do tráfego de Internet para os munícipes do Bairro da Cachoeira e vizinhanças. 1 (um) rádio que fará conexão com o Bairro da Cachoeira onde se instalará outro ponto de acesso com cobertura a partir do Centro em local ainda a ser definido. Este equipamento somará uma cobertura de aproximadamente 90 Graus em ângulo de abertura, considerando como referência o Centro do Bairro Cachoeira, proporcionando cobertura Wireless a partir do Morro do Gavião e proximidades, incluindo talvez outros locais de interesse do município.

### **Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro (Rua Cel Emílio Gomes, nº 731)**

Estrutura: Torre metálica, ou suporte compatível com a estrutura.

Equipamentos: Link (Intranet) 6 (seis) rádios: Torre de TV; Caixa D'água do SAAE; Escola Municipal Professora Jovira Conti Néia; Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro; Centro Social Urbano; Igreja Matriz.

Acesso (Internet): Não Possui.

Descrição Estrutural: Os 6 (seis) equipamentos descritos acima, farão o Link para escoamento do tráfego de dados a partir dos pontos remotos da rede Intranet/Internet para a Prefeitura, onde terminarão por se conectar ou a Intranet (Rede Local), ou a Internet. Todos são equipamentos INDEPENDENTES, pois precisamos ter boa redundância tanto de tráfego quanto de funcionamento; pois se apresentar um problema em um dos pontos, não afetará o restante da rede.

### **Caixa d'Água do SAAE (ENDEREÇO)**

Estrutura: Suporte Base e Lateral.

Equipamentos: Link (Intranet) - 1 (um) rádio fazendo conexão com a Prefeitura.

Acesso (Internet): 3 (três) rádios distribuindo acesso a Internet.

Descrição Estrutural: 1 (um) rádio para o escoamento do tráfego até a Prefeitura, por onde trafegarão dados de Intranet/Internet. 3 (três) rádios que farão a distribuição do tráfego de Internet para os munícipes. Estes equipamentos somarão uma cobertura de Aproximadamente 180 Graus em ângulo de abertura, considerando como referência o centro da Cidade, proporcionando deste modo uma melhor cobertura de sinal no sentido Extremidades → Centro.

### **Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro (Rua Zacarias Boueiri, s/nº)**

Estrutura: Suporte base e lateral.

Equipamentos: Link (Intranet) - 1 (um) rádio fazendo conexão com a Prefeitura.

Acesso (Internet): 3 (três) rádios distribuindo acesso a Internet.

Descrição Estrutural: 1 (um) rádio para o escoamento do tráfego até a Prefeitura, por onde trafegarão dados de Intranet/Internet. 3 (três) rádios que farão a distribuição do tráfego de Internet para os munícipes. Estes Equipamentos somarão uma cobertura de aproximadamente 180 Graus em ângulo de abertura, considerando como referência o Centro da Cidade, proporcionando deste modo uma melhor cobertura de sinal no sentido Extremidades → Centro.

### **Torre de TV**

Estrutura: Suporte lateral para torre.

Equipamentos: Link (Intranet) – 1 (um) rádio fazendo conexão com a Prefeitura. 1 rádio fazendo conexão com o Morro do Gavião.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



Acesso (Internet): 1 (um) rádio distribuindo acesso a Internet.

Descrição Estrutural: 1 (um) rádio para o escoamento do tráfego até a Prefeitura, por onde trafegarão dados de Intranet/Internet. 1 (um) rádio que fará conexão com o Morro do Gavião. 1 (um) rádio que fará a distribuição do tráfego de Internet para os Municípios, com cobertura de referência para o Parque de Exposições e extremidades da Cidade. Estes Equipamentos somarão uma cobertura de aproximadamente 90 Graus em ângulo de abertura, considerando como referência o Centro da Cidade, proporcionando deste modo uma melhor cobertura de sinal no Sentido Extremidades → Centro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

**ANEXO III**

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

---

(assinatura)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

**ANEXO IV**  
**(MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2009 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

---

(assinatura com firma reconhecida)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 023/2009 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

---

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

**ANEXO VII**

**(MODELO DE PROPOSTA)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

**CPF/MF / CNPJ/MF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preço relativa ao objeto do Edital de Pregão Presencial nº 023/2009 (PMRC).

Os valores unitários e descrição proposto será conforme especificações abaixo relacionadas:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Vir uni (R\$)</b>	<b>Vir total (R\$)</b>
1	1	Serviço de Acesso de INTRANET	15	210,00	3.150,00
1	2	Serviço de Acesso a INTERNET	1	3.350,00	3.350,00
1	3	Aquisição de Servidores Dedicados compoendo, 3 Computadores Intel Core 2 Duo e7300 2.66Ghz 3m cachê, Hd Samsung / Seagate de 250MB Satall, Gravador de DVD/CD, 4 Placas de Rede 10/100Mbps, 1 Rack 19" de 44Us, 1 KVM, 1 Fonte Auxiliar	1	11.575,00	11.575,00

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos

Período de Fornecimento: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos

Prazo para execução dos serviços (instalação dos equipamentos/ implantação e funcionamento do sistema/ treinamento aos técnicos residentes) de no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos dias consecutivos

Prazo de pagamento: Em parcelas mensais, consecutivas, de no máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos dias consecutivos, contados da efetiva prestação mensal dos serviços

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura - (Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
com sede à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e CPF do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

**ANEXO IX**

**(MINUTA DE CONTRATO)**

**CONTRATO Nº XXX/2009 (PMRC)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET E INTRANET**

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Prestação de Serviços de Distribuição de Internet e intranet que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ** e a empresa. **XXX**, objetivando a: ***Contratação de empresa especializada em locação e serviços de manutenção de equipamentos, configurações e funcionamento por ponto remoto, em rede local integrada sem fio, baseada em tecnologia Wi-Fi, conforme Edital de Pregão Presencial nº 023/2009 (PMRC).***

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta Cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de **XXX**, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa. **XXX**, (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justos e avençados, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores incluídas na Lei nº 9.648/98, e no Edital de Pregão Presencial nº 023/2009 (PMRC), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Contrato a ***Contratação de empresa especializada em locação e serviços de manutenção de equipamentos, configurações e funcionamento por ponto remoto, em rede local integrada sem fio, baseada em tecnologia Wi-Fi.***

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é compreendido entre **XXX** de **XXX** de 2009 à **XX** de **XXX** de 2011, correspondente a 24 (vinte e quatro) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor ajustado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO para realização do objeto contratado é de R\$XXX (XXX), totalizando o valor máximo de R\$XXX (XXX), que será pago até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à prestação dos serviços, devidamente atestado pela Coordenadoria dos Serviços observando-se a ordem cronológica do protocolo do pedido, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu procedimento;

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento ao CONTRATADO antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel e cabal cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar o CONTRATADO, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas no anexo I do edital do Pregão Presencial 023/2009;
- b) Reparar, corrigir, refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes das execuções dos serviços;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE e da SMECE, bem como as de autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 65 e seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93, na execução do Contrato, bem como, caso possível e haja interesse da administração o que determina o artigo 57, inciso II, também da Lei supra citada;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, assumindo total responsabilidade quando da execução dos serviços objeto do Edital. O CONTRATANTE através do órgão competente, notificará o CONTRATADO para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, indenizatórios, resultantes da execução deste instrumento;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, transportes, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- h) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços, objeto do Edital, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pelo CONTRATANTE;
- i) Fazer apresentação mensal das Guias de Recolhimento de INSS e FGTS (se for pessoa jurídica) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (se for pessoa física);
- j) Assumir integralmente qualquer tipo de indenização contra terceiros, proveniente da execução do serviço ora contratado.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO** **- ESTADO DO PARANÁ -**



### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO UNILATERAL**

O CONTRATADO reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte do CONTRATANTE nos termos dispostos no artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusivas do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido, transcorrido no mínimo 30 (trinta) dias do prazo de vigência do contrato, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pelo contratado, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, o CONTRATANTE terá a garantia de executar o CONTRATADO no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO garantida a prévia defesa:

a) Multa - A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatária implicará multa ao (Pessoa Física) CONTRATADO na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela (Pessoa Física) CONTRATADA e comprovado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato";

**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo do CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação ao CONTRATADO, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Incisos I e XII e XVII do Art. 78 e do Art. 77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Educação (SMECE), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS DADOS DO CONTRATO**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Pregão Presencial nº 023/2009 (PMRC).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Edital de Pregão Presencial nº 023/2009 (PMRC), pela Lei Municipal nº 143/99.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que segue:

<b>Órgão</b>	<b>Descrição do Órgão</b>
001	Câmara Municipal
002	Governo Municipal
003	Secretaria Municipal de Administração
004	Secretaria Municipal de Finanças
005	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
006	Secretaria Municipal de Saúde
007	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
008	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
009	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
010	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente
011	Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX de XX de 2009.

**CONTRATANTE – CONTRATADA – TESTEMUNHAS – DEPARTAMENTO JURÍDICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Ribeirão Claro-Pr, 18 de Maio de 2009.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral de forma fracionada que fará realizar **às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 01 (primeiro) de Junho de 2009, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a seleção de propostas objetivando: **Contratação de empresa especializada em locação e serviços de manutenção de equipamentos, configurações e funcionamento por ponto remoto, em rede local integrada sem fio, baseada em tecnologia Wi-Fi, conforme Edital de Pregão Presencial nº 023/2009 (PMRC) e seus anexos.**

**Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro**  
Pregoeiro Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL**

**EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
(carimbo de CNPJ e assinatura)